TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº:43/2026)

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3
Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade 4
Classificação do objeto quanto ao modelo de execução 4
Prazo de vigência 4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 7
Sustentabilidade 8
Subcontratação 8
Garantia da contratação 8
Vistoria 8
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8
Condições de execução 8
Rotinas a serem cumpridas 9
Especificação da garantia do serviço 9
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9
Preposto 10
Rotinas de Fiscalização 10
Fiscalização Técnica 10
Fiscalização Administrativa 11
Gestor do Contrato 11
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 12
Recebimento 12
Liquidação 13
Prazo de pagamento 14
Forma de pagamento 14
Pagamento antecipado 14
Reajuste 15

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 17
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 17
Exigências de habilitação 18
Habilitação jurídica 18
Habilitação fiscal, social e trabalhista 18
Qualificação econômico-financeira 18
Qualificação técnica 18
Documentos complementares 18
Disposições gerais sobre habilitação 19
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 19
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
12. DISPOSIÇÕES FINAIS 20

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº 43/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Concessão de patrocínio institucional à Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia – SBFa, na categoria Apoiador Institucional, para apoio à realização do 34º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia – CBFa 2026, de 12 a 14 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC, nos termos da tabela abaixo e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Neste Termo de Referência, a SBFa é também designada Contratado, e o CFFa, Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER [1]	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concessão de patrocínio institucional, na categoria Apoiador Institucional, para apoio à realização do 34º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia – CBFa 2026, a ser realizado de 12 a 14 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC, contemplando as contrapartidas da proposta constante do Ofício SBFa nº 77/2026, de 6 de outubro de 2026: espaço com estande e arena de conteúdo para até 70 lugares, em marcação de piso de 14 m x 14 m, com montagem conforme projeto; 15 inscrições de congressista; 10 inscrições de expositor; assinatura no sítio eletrônico e nas sinalizações do evento como apoio institucional; composição da mesa de abertura, com fala de até 5 minutos; e participação na solenidade de encerramento, com fala de até 3 minutos.	24732	Unidade	1	R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)	R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais)

[1] Havendo divergências entre o código CATSER, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto consiste em cota de patrocínio de evento técnico-científico realizado por entidade única, insuscetível de comparação objetiva entre fornecedores, razão pela qual a seleção se dá por inexigibilidade de licitação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é não contínuo, contratado por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2027, período que abrange a realização do evento (12 a 14 de novembro de 2026), a apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio (até 14 de dezembro de 2026) e sua análise para o recebimento definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Não concluído o objeto no prazo, a vigência será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de culpa da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar nº 26/2026, apêndice deste Termo de Referência, e é sintetizada a seguir.

2.2. O Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia é o evento científico nacional promovido pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, que realizará sua 34ª edição de 12 a 14 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC. A programação encaminhada pela SBFa distribui as atividades dos três dias em salas temáticas simultâneas — audição e equilíbrio, saúde coletiva, fala, linguagem, motricidade orofacial, disfagia, perícia, ensino, entre outras — e reúne comissões, departamentos e grupos de trabalho da entidade.

2.3. Parte da programação trata de matérias que o CFFa orienta, normatiza e fiscaliza, o fórum "Ações da Fonoaudiologia no CNS e CNDH e MEC", da Comissão de Defesa Profissional, e a conferência "Panorama da perícia fonoaudiológica como especialidade no Brasil", em 12/11; as mesas "Áreas de atuação do fonoaudiólogo: técnica ou especialidade?" e "Desafios da formação de especialistas no cenário contemporâneo da saúde", da Comissão de Especialidades, em 13/11; e o simpósio "Formação generalista e especialidades em Fonoaudiologia: desafios e caminhos para a qualificação da pós-graduação", em 14/11. São debates sobre especialidades, áreas de atuação, formação e representação da profissão nos conselhos de políticas públicas, temas de resoluções do Conselho que chegam ao profissional, em regra, por meio de canais institucionais escritos.

2.4. O patrocínio dá ao CFFa um espaço de 14 m x 14 m com arena de conteúdo para até 70 lugares, cuja programação é de responsabilidade do Sistema de Conselhos, além da fala na mesa de abertura e na

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

solenidade de encerramento, momentos em que o público do congresso está reunido. Sem o patrocínio, o Conselho não dispõe, no evento, de local próprio para orientar presencialmente os profissionais sobre normas e fiscalização do exercício nem de participação nas solenidades oficiais, e as 15 inscrições de congressista que permitem a seus representantes acompanhar os debates acima teriam de ser adquiridas separadamente.

2.5. A concessão atende aos objetivos do art. 3º da Resolução CFFa nº 708/2023, em especial os incisos I (produção e difusão de conhecimentos), II (consolidação do exercício profissional), III (fortalecimento da imagem do Sistema de Conselhos), VIII (valorização do regular exercício profissional) e IX (divulgação das políticas e programas do Sistema de Conselhos); enquadra-se no art. 4º, inciso I (congressos); e a SBFa, associação privada sem fins econômicos inscrita no CNPJ sob o nº 23.553.407/0001-41 (natureza jurídica 399-9 – Associação Privada, situação ativa), atende ao art. 9º da mesma Resolução. As contrapartidas não se limitam à veiculação de marca em mídia (art. 5º, incisos IV e V), não se trata de ação promocional do próprio órgão (art. 5º, inciso VII), e o evento, de natureza técnico-científica, não incide nas vedações do art. 17.

2.6. O Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia é realizado exclusivamente pela SBFa, titular do evento e responsável por sua organização, programação e comercialização das cotas de patrocínio. O que o CFFa pretende obter — a associação institucional a esse congresso específico, com espaço próprio e participação nas solenidades oficiais — não pode ser fornecido por outra entidade, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Todas as contratações de patrocínio ao CBFa localizadas no PNCP (CFFa em 2023, 2024 e 2025; CRFa 2ª Região em 2025) foram realizadas por inexigibilidade com a SBFa.

2.7. A contratação fundamenta-se no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."*

2.8. O objeto está previsto no item 107 do Plano de Contratações Anual de 2026.

2.9. O prazo do art. 6º tem natureza instrumental, destina-se a assegurar ao Conselho tempo para avaliar a relevância do projeto e a conveniência do patrocínio (art. 6º, § 1º) e para submeter a matéria ao Plenário (art. 7º). Essa finalidade foi atendida no curso da própria tratativa, em que o CFFa examinou e negociou as condições ora formalizadas, e a instrução reúne os elementos dos arts. 6º e 12 da Resolução, complementados pelas providências relacionadas na seção 14 do Estudo Técnico Preliminar. Indeferir a proposta por motivo exclusivamente temporal afastaria o Conselho do principal evento científico nacional da profissão sem acrescentar nada à análise já realizada, consequência que deve ser ponderada na decisão administrativa, consideradas as dificuldades reais da gestão (arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e a adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza (art. 2º, parágrafo único, inciso IX, da Lei nº 9.784/1999).

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

2.10. A mesma circunstância impede a observância integral dos prazos de 30 (trinta) dias para envio prévio das peças com a logomarca (art. 14) e de 45 (quarenta e cinco) dias para o convite à mesa de abertura (art. 15), que foram substituídos, no Termo de Referência, por prazos compatíveis com o calendário do evento. A excepcionalidade deve ser apreciada expressamente pelo Plenário do CFFa na decisão de que trata o art. 7º da Resolução CFFa nº 708/2023, e os registros das reuniões de tratativa devem ser juntados aos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na concessão de patrocínio institucional à SBFa, na categoria Apoiador Institucional, para apoio à realização do 34º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia – CBFa 2026, de 12 a 14 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC, no Centro Sul – Centro de Convenções de Florianópolis (Avenida Governador Gustavo Richard, nº 850, Centro), no valor de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), mediante as contrapartidas e obrigações abaixo, extraídas do Ofício SBFa nº 77/2026, de 6 de outubro de 2026.

3.2. Contrapartidas asseguradas pela SBFa ao CFFa:

3.2.1 espaço institucional composto por estande com arena de conteúdo para até 70 (setenta) lugares, em marcação de piso de 14 m x 14 m (196 m²), com montagem conforme projeto, executada por montadora oficial do evento;

3.2.2 15 (quinze) inscrições de congressista;

3.2.3 10 (dez) inscrições de expositor;

3.2.4 assinatura do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia como apoio institucional no sítio eletrônico e nas sinalizações do evento, com inclusão da logomarca no sítio do congresso em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato;

3.2.5 composição da mesa de abertura, com fala de até 5 (cinco) minutos;

3.2.6 participação na solenidade de encerramento, com fala de até 3 (três) minutos.

3.3. Obrigações do CFFa previstas na proposta:

3.3.1 efetuar o aporte de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), em parcela única, até 20 de outubro de 2026;

3.3.2 fornecer 3.500 (três mil e quinhentas) bolsas para os participantes do evento;

3.3.3 fornecer, em conjunto com o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região – CREFONO 3, 3.500 (três mil e quinhentos) blocos e 3.500 (três mil e quinhentas) canetas;

3.3.4 encaminhar à SBFa a logomarca oficial do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia a ser publicada;

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

3.3.5 responder pelo conteúdo apresentado na arena do estande, que é de responsabilidade do Sistema de Conselhos.

3.4. Obrigações da SBFa, na qualidade de realizadora do evento e patrocinada:

3.4.1 aplicar o aporte exclusivamente nas despesas de realização do 34º CBFa;

3.4.2 executar todas as contrapartidas previstas na proposta e no contrato, nas datas do evento;

3.4.3 contratar a montagem do espaço do CFFa com a montadora oficial ou exclusiva indicada no manual do expositor, conforme projeto a ser apresentado ao CFFa em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e por ele aprovado (art. 11, inciso III, da Resolução CFFa nº 708/2023);

3.4.4 incluir a logomarca do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia no sítio do congresso em até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato e submeter ao CFFa, antes da publicação ou impressão, as peças com a logomarca, que serão aprovadas ou devolvidas com ajustes em até 2 (dois) dias úteis;

3.4.5 encaminhar ao CFFa, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, convite formal para a mesa de abertura e para a solenidade de encerramento, com data, horário e local, para a indicação dos representantes;

3.4.6 disponibilizar as 15 (quinze) inscrições de congressista e as 10 (dez) inscrições de expositor até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do evento, conforme relação nominal enviada pelo CFFa;

3.4.7 receber os materiais fornecidos pelo CFFa e pelo CREFONO 3 e incluí-los nos kits dos participantes;

3.4.8 apresentar o plano de divulgação do evento (art. 12, inciso I, alínea "a", da Resolução CFFa nº 708/2023) e informar os demais patrocinadores confirmados (art. 6º, § 7º);

3.4.9 apresentar, em até 30 (trinta) dias do encerramento do evento, isto é, até 14 de dezembro de 2026, o Relatório de Execução de Patrocínio, com notas fiscais e demais comprovantes da aplicação do aporte e evidências de execução de cada contrapartida (art. 16, §§ 1º e 3º, da Resolução CFFa nº 708/2023);

3.4.10 restituir ao CFFa o valor correspondente às contrapartidas não executadas ou à parcela do aporte não comprovada, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação (art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. O ciclo de vida do objeto encerra-se com a aprovação do Relatório de Execução de Patrocínio e a comunicação de quitação à SBFa (art. 16, § 2º, da Resolução CFFa nº 708/2023). O fornecimento das bolsas, blocos e canetas a cargo do CFFa será objeto de contratações próprias (seção 11 do ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entidade patrocinada deverá ser pessoa jurídica sem fins econômicos, com sede no território nacional (art. 9º da Resolução CFFa nº 708/2023), comprovar os requisitos de habilitação da seção 9 deste Termo de Referência e manter essas condições durante toda a vigência do contrato.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

Sustentabilidade

4.2. Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a SBFa deverá adotar, na parte do evento relacionada ao patrocínio, as seguintes práticas:

4.2.1 divulgação da programação, das peças com a logomarca e dos materiais institucionais preferencialmente em formato digital;

4.2.2 montagem do espaço do CFFa com estruturas reutilizáveis da montadora oficial e destinação adequada dos resíduos da montagem e da desmontagem;

4.2.3 disponibilização de coleta seletiva no local do evento, conforme a legislação municipal de Florianópolis;

4.2.4 distribuição dos kits apenas aos participantes credenciados, para evitar sobra das 3.500 bolsas, blocos e canetas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto. A contratação, pela SBFa, da montadora oficial e dos demais prestadores necessários à realização do evento não caracteriza subcontratação perante o CFFa e não transfere a terceiros a responsabilidade da SBFa pela execução das contrapartidas.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nem da garantia adicional do art. 145, § 2º, pelas razões expostas nos subitens 7.5 e 7.6 do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de vistoria prévia. O espaço do CFFa será montado conforme projeto aprovado pelo Conselho e verificado pela fiscalização durante o evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará o seguinte cronograma, contado da assinatura do contrato:

5.1.1 em até 3 (três) dias úteis: inclusão da logomarca do Sistema de Conselhos no sítio do congresso, após o envio da logomarca oficial pelo CFFa;

5.1.2 em até 5 (cinco) dias úteis: envio, pela SBFa, do convite formal para a mesa de abertura e para a solenidade de encerramento, com data, horário e local, e do projeto do estande e da arena de conteúdo;

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

5.1.3 O pagamento será realizado até o dia 09 de novembro de 2026: Pelo CFFa, em parcela única, observada a seção 7;

5.1.4 em até 2 (dois) dias úteis do recebimento: aprovação ou devolução com ajustes, pelo CFFa, das peças com a logomarca e do projeto do espaço;

5.1.5 até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura: disponibilização das 15 inscrições de congressista e das 10 inscrições de expositor;

5.1.6 até 5 de novembro de 2026: entrega das bolsas, blocos e canetas à SBFa, no local por ela indicado em Florianópolis/SC, para a montagem dos kits;

5.1.7 de 12 a 14 de novembro de 2026: realização do evento e execução das contrapartidas presenciais;

5.1.8 até 14 de dezembro de 2026: apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A SBFa deverá informar ao fiscal do contrato, por mensagem eletrônica, qualquer alteração de data, local, horário ou programação que afete as contrapartidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior.

5.3. Toda peça impressa ou digital que contenha a logomarca do Sistema de Conselhos será submetida previamente ao CFFa (art. 14 da Resolução CFFa nº 708/2023, com o prazo ajustado conforme o subitem 2.14 deste Termo de Referência).

5.4. A programação da arena de conteúdo e a equipe do estande serão definidas pelo CFFa, que responde pelo conteúdo apresentado, cabendo à SBFa a infraestrutura de montagem, mobiliário e energia conforme o projeto aprovado.

Especificação da garantia do serviço

5.5. As contrapartidas são executadas nas datas do evento e não comportam garantia posterior. A contrapartida não executada ou executada em desacordo com o contrato será objeto de restituição proporcional, na forma do subitem 7.2, sem prejuízo das sanções da seção 8.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto do Contratado, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O preposto da SBFa deverá estar presente no local do evento durante os 3 (três) dias de realização.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20. A fiscalização analisará o cumprimento do plano de trabalho e a comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio, podendo o fiscal ou conselheiro designado acompanhar o evento in loco (art. 13, §§ 1º e 2º, da Resolução CFFa nº 708/2023).

6.21. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por portaria da Presidente do CFFa, publicada antes da assinatura do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da Resolução CFFa nº 708/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução será avaliada pelo cumprimento de cada contrapartida descrita no subitem 3.2 e pela comprovação da aplicação do aporte no Relatório de Execução de Patrocínio.

7.2. Constatado que a SBFa deixou de executar contrapartida, executou-a em desacordo com o contrato ou não comprovou a aplicação de parcela do aporte, a fiscalização apurará o valor a restituir, proporcional à falta verificada, e a SBFa será notificada para recolhê-lo em até 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Recebimento

7.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias do encerramento do evento, mediante termo detalhado que registre a execução das contrapartidas presenciais verificadas no local ou por registros fotográficos.

7.4. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 30 (trinta) dias da apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, mediante termo detalhado que ateste a execução de todas as contrapartidas e a regular aplicação do aporte, com base nas notas fiscais e demais comprovantes (art. 16, § 3º, da Resolução CFFa nº 708/2023).

7.5. Havendo pendências no relatório, o prazo do recebimento definitivo ficará suspenso até sua correção pela SBFa, que será notificada por escrito.

7.6. Após o recebimento definitivo, a SBFa será informada da plena quitação de suas obrigações (art. 16, § 2º, da Resolução CFFa nº 708/2023).

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da SBFa pela execução do contrato.

Liquidação

7.8. Assinado o contrato, a SBFa apresentará recibo ou nota fiscal correspondente ao patrocínio, e o setor competente verificará, em até 2 (dois) dias úteis, se o documento de cobrança contém os elementos necessários, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.15. O aporte será pago em parcela única até 20 de outubro de 2026, desde que assinado o contrato e apresentado o documento de cobrança com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis dessa data.

7.16. O pagamento somente poderá ser realizado no dia 09 de novembro de 2026, em estrita observância à justificativa consignada no Extrato da Ata da 528ª Reunião de Diretoria. A SBFa já foi informada da impossibilidade do pagamento na data acordada anteriormente.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela SBFa, considerada como data do pagamento a de emissão da ordem bancária.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, observada a condição de entidade sem fins econômicos da SBFa.

Pagamento antecipado

7.20. O aporte será efetuado antes da realização do evento, até 20 de outubro de 2026, conforme condição fixada pela SBFa no Ofício SBFa nº 77/2026. A antecipação é admitida pelo art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 por representar condição indispensável à obtenção do objeto, o patrocínio custeia a preparação do congresso (locação do espaço, montagem, programação e comunicação), despesas que a organizadora realiza antes da abertura, e a SBFa condicionou a cota ao aporte até essa data.

7.21. O pagamento somente poderá ser realizado no dia 09 de novembro de 2026, em estrita observância à justificativa consignada no Extrato da Ata da 528ª Reunião de Diretoria. A SBFa já foi informada da impossibilidade do pagamento na data acordada anteriormente.

7.22. O risco da antecipação é tratado por: (i) execução de contrapartida já no início da vigência, com a inclusão da logomarca no sítio do congresso em até 3 (três) dias úteis da assinatura; (ii) obrigação de devolução do valor correspondente às contrapartidas não executadas, na forma do art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; (iii) prestação de contas com comprovação financeira da aplicação dos recursos, nos termos do art. 16, § 3º, da Resolução CFFa nº 708/2023; e (iv) conferência da regularidade fiscal e trabalhista da SBFa na data do pagamento. Não se exige a garantia adicional facultada pelo art.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

145, § 2º, porque sua constituição não seria viável até a data do aporte e porque os mecanismos acima são proporcionais ao risco de uma entidade sem fins econômicos que organiza o congresso nacional da profissão e foi patrocinada pelo CFFa nas edições de 2023, 2024 e 2025, conforme contratos publicados no PNCP.

Reajuste

7.23. O valor contratado é fixo e irreajustável durante o prazo de execução inferior a um ano, ressalvada a correção monetária, quando cabível, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do Contratado, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A SBFa será contratada diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por ser a realizadora exclusiva do Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, conforme o subitem 2.7 deste Termo de Referência.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

Exigências de habilitação

9.2. A SBFa deverá comprovar os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) e os documentos do art. 12 da Resolução CFFa nº 708/2023, a seguir.

Habilitação jurídica

9.3. Estatuto social e alterações, ou estatuto consolidado, inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e ata de eleição ou ato de designação dos representantes legais (art. 12, inciso II, alíneas "a" e "b", da Resolução CFFa nº 708/2023).

9.4. Documento de identidade e prova de inscrição no CPF da representante legal (alíneas "d" e "e").

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange as contribuições sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da entidade e, se contribuinte, com a Fazenda Estadual (art. 12, inciso II, alínea "j", da Resolução CFFa nº 708/2023).

9.10. A certidão do SICAF, se a SBFa for cadastrada, substitui os documentos que abranger.

Qualificação econômico-financeira

9.11. Não será exigida, considerando que a Resolução CFFa nº 708/2023 não a prevê, que o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 limita a exigência à qualificação mínima necessária e que o risco do pagamento antecipado é tratado pela obrigação de restituição e pela prestação de contas com comprovação financeira.

Qualificação técnica

9.12. Não será exigido atestado de capacidade técnica. A aptidão da SBFa decorre de ser a realizadora do Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, demonstrada pela proposta e pela programação do 34º CBFa juntadas aos autos.

Documentos complementares

9.13. Certidão do CRFa de registro ativo e adimplência e certidão de nada consta ético-disciplinar da representante legal, caso seja fonoaudióloga (art. 12, inciso II, alíneas "k" e "n", da Resolução CFFa nº 708/2023).

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

9.14. Declaração de que não possui restrição para contratar com a Administração Pública e declaração de que a entidade e seus representantes não possuem, em seu quadro, empregados do CFFa ou dos CRFas nem parentes, até o quarto grau, de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na área demandante ou de contratação, ou de autoridade hierarquicamente superior (alíneas "l" e "m").

9.15. Consulta, pelo CFFa, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ao cadastro de licitantes inidôneos do TCU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Os documentos deverão estar válidos na data da assinatura do contrato e na data do pagamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação é de R$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), correspondente à proposta do Ofício SBFa nº 77/2026, de 6 de outubro de 2026, conforme a tabela do subitem 1.1.

10.2. O valor do patrocínio será rateado entre os entre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, conforme tabela abaixo:

Conselho Federal de Fonoaudiologia	R$ 150.400,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª Região	R$ 9.660,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região	R$ 21.390,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região	R$ 100.000,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região	R$ 8.280,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 5ª Região	R$ 6.900,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 6ª Região	R$ 8.970,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7ª Região	R$ 4.930,00
Conselho Regional de Fonoaudiologia da 8ª Região	R$ 5.520,00

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região	R$ 3.450,00

10.3. Os valores acordados com os conselhos regionais já foram transferidos para a conta do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa que ficará responsável pela transferência do total do patrocínio, motivo pelo qual o contrato de Patrocínio será assinado apenas pelo CFFa e pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia.

10.4. A compatibilidade do valor com os preços praticados pela SBFa com outros contratantes no período de 1 ano foi demonstrada no Painel de Preços e Quantitativos (art. 72, inciso VII, e art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021): mediana de R$ 304.500,00, coeficiente de variação de 6,97% e diferença da proposta sobre a mediana de 4,93%, com valor idêntico ao do Contrato nº 22/2025 do CFFa para o 33º CBFa. A amostra válida tem 2 preços, limitação registrada no relatório da pesquisa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Federal de Fonoaudiologia para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.08.001.004 - Subvenções;
II) Centro de Custo: 01.07.02.101 - PROJETO - 34º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Ofício SBFa nº 77/2026, de 6 de outubro de 2026, e a programação do 34º CBFa encaminhada pela SBFa.

Brasília, data e hora conforme certificado digital.[2]

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
MARLI PEREIRA DE LACERDA FERNANDES
Data: 09/11/2026 18:04:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvia Maria Ramos
Diretora Secretária
Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa

Marli Pereira de Lacerda Fernandes
Analista Administrativo
Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa

Aprovação:

[2] Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br

Silvia Tavares de Oliveira
Presidente
Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa

SHN Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, Salas 901/911
Asa Norte – Brasília/DF CEP 70.702-906
Telefone: (61) 3323-5065
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br